PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 244/95

SUMULA: "Incorpora aos salários dos servidores municipais, o Abono Emergencial de R$. 30,00 (trinta reais), e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu. JOAO GUILHERME RIBAS MARTINS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - A partir de 1º. de julho de 1995, fica incorporado ao salário dos servidores municipais de Piraquara, o abono emergencial de R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 30 de junho de 1995.

João Guilherme Ribas Martins
Prefeito Municipal